**PROJETO DE LEI Nº 092/2023**

**Autor:** *Vereador Rogério Lopes Revitti*

**"INSTITUI A TODAS AS MULHERES O DIREITO A ACOMPANHANTE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA.".**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica instituído a todas as mulheres o direito a acompanhante em consultas e exames em Estabelecimentos Públicos e Privados de Saúde no município de Ilha Comprida.

**Parágrafo único –** O direito previsto no caput deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal e/ou escrita, que deverá ser registrado pelo respectivo setor de recepção.

**Art. 2º -** A beneficiária terá o direito de ter um acompanhante de sua livre escolha.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 10 de agosto de 2023.

ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856
Assinado de forma digital por ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856
Dados: 2023.08.10 13:30:06 -03'00'

ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador

*Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara,*

*Aos Vereadores e Vereadora.*

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa garantir um direito fundamental às mulheres do município de Ilha Comprida, assegurando-lhes o acompanhamento durante consultas e exames em Estabelecimentos Públicos e Privados de Saúde. A proposta busca não apenas atender a um anseio das mulheres, mas também promover a equidade de gênero e o respeito aos direitos humanos.

O acesso à saúde é um direito universal, assegurado pela Constituição Federal, e deve ser garantido de forma plena e igualitária a todos os cidadãos. No entanto, é notório que as mulheres muitas vezes enfrentam dificuldades e constrangimentos ao buscar atendimento médico, seja por questões culturais, sociais ou até mesmo por falta de sensibilidade por parte dos profissionais de saúde.

A presença de um acompanhante durante consultas e exames médicos é de extrema importância, principalmente em situações delicadas, como exames ginecológicos ou consultas relacionadas à saúde sexual e reprodutiva. Esse apoio não apenas proporciona maior conforto emocional às mulheres, mas também pode auxiliar na compreensão das informações fornecidas pelo profissional de saúde, na tomada de decisões e na busca por tratamentos adequados.

Além disso, ao permitir que a beneficiária escolha livremente o seu acompanhante, este projeto reforça a autonomia da mulher sobre o próprio corpo e saúde, contribuindo para o empoderamento feminino e para a promoção da igualdade de gênero.

A exigência de que a solicitação do acompanhante seja registrada pelo setor de recepção do estabelecimento de saúde visa garantir a transparência e a efetividade do direito estabelecido por esta lei, evitando possíveis abusos ou desentendimentos.

Portanto, o presente projeto de lei visa assegurar o respeito à dignidade e aos direitos das mulheres, contribuindo para um sistema de saúde mais humano, sensível e inclusivo. A iniciativa também está em conformidade com os princípios de justiça social e equidade, pilares fundamentais de uma sociedade democrática e solidária.

Importante ressaltar que recente decisão do órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, julgou constitucional projeto de lei semelhante ao aqui apresentado (Acórdão nº 0083180-40.2022.8.19.0000, data de julgamento 17 de julho de 2023, Des. Rel. Nagib Slaibi).

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, convicto de que estaremos promovendo um avanço significativo em direção a um sistema de saúde mais igualitário e comprometido com o bem-estar de todas as mulheres do município de Ilha Comprida.

Plenário dos Emancipadores, 10 de agosto de 2023.

ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856

Assinado de forma digital por ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856
Dados: 2023.08.10 13:30:36 -03'00'

ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador